



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 181, DE 12 DE *abril* DE 2013.

*Renova o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Barra do Rio Mamanguape, no Estado da Paraíba.*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,

Considerando o disposto no art. 15 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de conselhos consultivos em unidades de conservação federais;

Considerando o Decreto nº 924 de 10 de setembro de 1993, que criou a Área de Proteção Ambiental da Barra do Rio Mamanguape;

Considerando a Portaria IBAMA nº 34 de 25 de maio de 2005, que criou o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Barra do Rio Mamanguape; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo IBAMA nº 02001.007708/2002-87.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Barra do Rio Mamanguape, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação do plano de manejo da unidade.

Art. 2º O Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Barra do Rio Mamanguape é composto pelas seguintes representações da administração pública e dos segmentos da sociedade civil:

#### I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;
- b) Centro Nacional de Pesquisa, Conservação de Mamíferos Aquáticos-CMA/ICMBio, sendo um titular e um suplente;

*ant*

- c) Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, na Paraíba, sendo um titular e um suplente;
- d) Coordenação Regional de Fortaleza/CE da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, sendo um titular e um suplente;
- e) Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba – SPU/PB, sendo um titular e um suplente;
- f) Universidade Federal da Paraíba - UFPB, sendo titular e Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, sendo suplente;
- g) Superintendência de Administração do Meio Ambiente da Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia – SUDEMA, sendo um titular e um suplente;
- h) Empresa Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, sendo um titular e um suplente;
- i) Empresa Paraibana de Turismo – PBTUR, sendo titular e Secretaria de Estado de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Estado da Paraíba – SETDE, sendo suplente;
- j) Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA, sendo um titular e um suplente;
- k) Comitê de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte da Paraíba, sendo um titular e um suplente;
- l) Prefeitura Municipal de Rio Tinto/PB, sendo um titular e um suplente;
- m) Prefeitura Municipal de Lucena/PB, sendo um titular e um suplente;
- n) Prefeitura Municipal da Baía da Traição/PB, sendo um titular e um suplente;
- o) Prefeitura Municipal de Marcação/PB, sendo um titular e um suplente;
- p) Câmara de Vereadores de Rio Tinto/PB, sendo titular e Câmara de Vereadores de Marcação/PB, sendo suplente;

## II - DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Setor Turístico Local, sendo um titular e um suplente;
  - b) Índios Potiguara, sendo um titular e um suplente;
  - c) Associação dos Agricultores de Praia de Campina – representando os moradores das comunidades da Área de Proteção Ambiental da Barra do Rio Mamanguape, sendo um titular e um suplente;
  - d) Associação Paraibana de Carcinicultores e Piscicultores do Estado da Paraíba, sendo um titular e um suplente;
- ant

- e) Colônia de Pescadores Z-13 de Tramataia/PB, sendo titular e Colônia de Pescadores Z-14 de Barra de Mamanguape/PB, sendo suplente;
- f) Fundação dos Mamíferos Aquáticos, sendo titular e ONG Guajiru, sendo suplente;
- g) Movimento de Arte e apoio a sobrevivência cultural - MAR, sendo um titular e um suplente;
- h) Sindicato dos Produtores de Álcool e Açúcar do Estado da Paraíba, sendo um titular e um suplente;
- i) Sindicato dos trabalhadores Rurais de Rio Tinto/PB, sendo um titular e um suplente;
- j) Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, sendo titular e Federação da Agricultura e Pecuária da Paraíba - FAEPA, sendo suplente;
- k) Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba - SEBRAE, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Área de Proteção Ambiental da Barra do Rio Mamanguape, a quem compete indicar seu suplente.

Art. 3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Barra do Rio Mamanguape serão estabelecidos em regimento interno elaborado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.

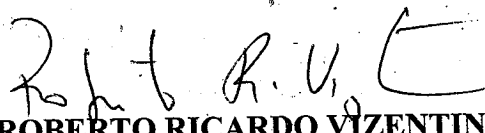
§1º O Conselho Consultivo deverá rever seu regimento interno, caso necessário, no prazo de noventa dias contados a partir da data de posse.

§2º O regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes - Sede para conhecimento.

Art. 4º O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º Toda proposta de alteração na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em ata de reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do Instituto Chico Mendes para publicação de nova portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ROBERTO RICARDO VIZENTIN**  
Presidente

PUBLICADO NO DOU Nº 71	
Seção 1	Pág. 117/118
de 15 / 04 / 2013	

